



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 1\$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS

As três séries . . . Ano	850\$	Semestre	450\$
A 1.ª série	340\$	»	180\$
A 2.ª série	340\$	»	180\$
A 3.ª série	320\$	»	170\$
Apêndices (art. 2.º, n.º 2, do Dec. n.º 365/70) — anual,	300\$		
«Diário das Sessões» e «Actas da Câmara Corporativa» — por cada período legislativo,	300\$		
Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio			

O preço dos anúncios é de 12\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração:

De ter sido rectificado o Decreto n.º 543/72, de 22 de Dezembro, que aprova o Estatuto Político-Administrativo da Província de S. Tomé e Príncipe.

Portaria n.º 99/73:

Aprova o orçamento privativo das forças aéreas ultramarinas da província da Guiné para o ano de 1973.

Portaria n.º 100/73:

Aprova o orçamento privativo das forças terrestres ultramarinas da província da Guiné para o ano de 1973.

Portaria n.º 101/73:

Aprova o orçamento privativo das forças navais ultramarinas da província da Guiné para o ano de 1973.

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 102/73:

Aumenta o quadro do pessoal da secretaria do Tribunal da Comarca de Oeiras.

Ministério das Finanças:

Declaração:

De ter sido criada uma nova rubrica no actual orçamento das receitas do Estado.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 103/73:

Introduz alterações no Regulamento do Estado-Maior da Armada, aprovado pela Portaria n.º 20 139, de 28 de Outubro de 1963.

Ministério das Obras Públicas:

Decreto n.º 48/73:

Aprova o Regulamento dos Concursos de Provimento de Lugares de Chefe de Secção do Laboratório Nacional de Engenharia Civil.

S. Tomé e Príncipe, aprovado pelo Decreto n.º 543/72, publicado no suplemento ao *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 296, de 22 de Dezembro, existe a seguinte divergência, que assim se rectifica:

No artigo 25.º, n.º 1, alínea *m*), onde se lê: «Aprovar o seu regime, . . .», deve ler-se: «Aprovar o seu regimento, . . .»

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 30 de Janeiro de 1973. — O Secretário-Geral, *Diogo de Paiva Brandão*.

DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 99/73

de 14 de Fevereiro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 448/72, de 13 de Novembro, aprovar e pôr em vigor para o ano de 1973, com os valores seguidamente designados, o orçamento privativo das forças aéreas ultramarinas da província da Guiné:

Receita ordinária

Transferências — Exterior — Complemento da metrópole — Do Orçamento Geral do Estado — Forças militares extraordinárias no ultramar	58 598 000\$00
--	----------------

Despesa ordinária

Total da despesa	58 598 000\$00
----------------------------	----------------

Presidência do Conselho, 2 de Fevereiro de 1973. — O Ministro da Defesa Nacional, *Horácio José de Sá Viana Rebelo*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* da Guiné. — *J. da Silva Cunha*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Declara-se, para os devidos efeitos, que entre o original, arquivado nesta Secretaria-Geral, e o texto do Estatuto Político-Administrativo da Província de

Portaria n.º 100/73

de 14 de Fevereiro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, nos termos do artigo 7.º